



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本

TRADUÇÃO

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 26 de Março de 2024, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 426/E319/VII/GPAL/2024, de 12 de Abril de 2024, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 15 de Abril de 2024:

1. Conteúdo referente aos pontos 1 e 3 da interpelação

Com o objectivo de reforçar a regulamentação de segurança e uma gestão adequada, no âmbito da comunicação oficial, entre os serviços públicos e os seus trabalhadores, nomeadamente para prevenir a fuga indesejada de mensagens confidenciais, o Governo da RAEM elaborou as Instruções para Trabalhos Confidenciais, disponibilizando também outros instrumentos adequados e seguros, incluindo o sistema de gestão de documentos oficiais e de processos, o sistema de correio electrónico para o uso exclusivo do Governo, o Sistema de Mensagens Instantâneas do Governo da RAEM (GIM), para que os trabalhadores dos serviços públicos possam efectuar a recepção, transmissão e gestão adequada de informações no seu trabalho quotidiano.

Entre os referidos instrumentos, o Sistema de Mensagens Instantâneas do Governo da RAEM (GIM) proporciona um ambiente de comunicação seguro e fiável aos dirigentes, chefias e outros trabalhadores específicos por motivo de serviço, sendo este Sistema instalado no Centro de Computação em Nuvem do Governo para o uso exclusivo do Governo, com medidas de segurança suficientes para evitar



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本

TRADUÇÃO

ataques maliciosos, como intrusão de hackers, roubo de dados, falsificação e burla, o que contribui para reduzir o risco de fuga de dados dos serviços públicos, devido ao uso indevido de outros meios de comunicação electrónica.

É de salientar que cabe aos serviços públicos disponibilizar telemóveis oficiais aos trabalhadores que utilizam o Sistema de Mensagens Instantâneas do Governo da RAEM (GIM). No entanto, se estes trabalhadores não quiserem utilizar os telemóveis oficiais, podem optar por utilizar o seu telemóvel privado, instalando, para tal, o *software* de comunicação, depois de assinarem voluntariamente a declaração e tomarem conhecimento sobre as exigências de segurança. Deste modo, a instalação do *software* do Sistema de Mensagens Instantâneas do Governo da RAEM (GIM) decorre da necessidade imperativa de segurança no âmbito das comunicações oficiais, tratando-se o uso entre telemóvel oficial e telemóvel privado para instalar este *software* de uma opção voluntária do trabalhador.

Além disso, o *software* do Sistema de Mensagens Instantâneas do Governo da RAEM (GIM) é instalado em um espaço isolado do telemóvel, motivo pelo qual o mesmo não acede a outros dados do telemóvel fora desse espaço, nem acede aos recursos relativos à localização automática do telemóvel para o rastreamento. Por isso, após a instalação deste *software* de comunicação, não ocorre o risco de rastreio automático da localização nem o aumento do risco de os dados do seu dispositivo móvel serem invadidos.

2. Conteúdo referente ao ponto 2 da interpelação

O Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau em vigor já define claramente que os trabalhadores dos serviços públicos de diferentes níveis



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本

TRADUÇÃO

devem tratar os colegas, os superiores hierárquicos e os subordinados com respeito e urbanidade, identicamente, cabe também ao pessoal de direcção e chefia o dever de tratar os seus subordinados de forma legal e justa, sendo disciplinarmente responsáveis aqueles que violem os devidos deveres.

Se os trabalhadores dos serviços públicos considerarem que foram alvo de um tratamento injusto ou irrazoável durante o período de trabalho, podem recorrer ao mecanismo previsto no Regime da gestão do tratamento de queixas apresentadas por trabalhadores dos serviços públicos (adiante designado por Regime de queixas), para apresentar queixa ao serviço a que pertencem ou à Comissão de Gestão do Tratamento de Queixas Apresentadas por Trabalhadores dos Serviços Públicos (adiante designada por Comissão). O Regime de queixas estabelece que os serviços públicos devem pautar-se pela observância dos procedimentos inerentes para tratar, de forma justa e imparcial, as queixas apresentadas pelos trabalhadores, prevendo ainda que os trabalhadores dos serviços públicos não podem ser prejudicados, designadamente nos seus vínculos de emprego e nas suas carreiras, pelo exercício do direito de queixa.

A Comissão, composta por individualidades independentes da sociedade, acompanha e fiscaliza todo o processo de tratamento de queixas, sob o ponto de vista de uma terceira entidade. Se os trabalhadores considerarem que foram alvo de tratamento injusto pelo facto de terem apresentado queixas, podem relatar esta situação directamente à Comissão. De acordo com as análises críticas dos trabalhadores dos serviços públicos que recorreram ao Regime de queixas, estas



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本

TRADUÇÃO

foram no sentido de ter, a Comissão, concretizado o acompanhamento dos seus casos e promovido a resolução eficaz dos problemas das queixas, afirmando não ter havido lugar a qualquer situação de retaliação.

Além disso, o Governo da RAEM também dispõe de um serviço de apoio psicológico para os trabalhadores dos serviços públicos. Os trabalhadores dos serviços públicos que sofrem ou venham a sofrer de pressão no trabalho, de problemas de comunicação interpessoal ou de perturbações emocionais depois de terem apresentado queixa, podem, através de marcação prévia, aceder ao referido serviço para lhes ser proporcionado alívio no que concerne às emoções e à pressão.

Aos 3 de Maio de 2024.

A Directora do SAFP,

Ng Wai Han